

Declaração nº 005/2025.

A Câmara de Vereadores devidamente representada pelo Excelentíssimo Presidente, o Senhor **Guilherme Araújo Marinho Magalhães**, declara para os devidos fins que referente as verbas indenizatórias dos anos de 2021 a 2024, são direcionadas exclusivamente ao Presidente.

Conforme Art. 6º da Lei nº 3.185/2016, que trata do direcionamento da verba de natureza indenizatória, descrição abaixo.

Art. 6º - Ao Presidente da Câmara, será concedida uma verba de representação, da natureza indenizatória, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

A Lei em questão, em seu art. 6º, é restrita ao Presidente Câmara, não sendo direcionada ao demais vereadores.

Pesqueira, 30 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Guilherme Araújo Marinho Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira.